



ANO VII – EDIÇÃO nº 1537 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quarta-feira, 07 de maio de 2014 **PUBLICAÇÃO:** quinta-feira, 08 de maio de 2014

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.

CLAUDIA
VASCONCELLOS
LEMES:5885050
3172

Assinado de forma digital por
CLAUDIA VASCONCELLOS
LEMES:58850503172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA
PF v1, cn=CLAUDIA
VASCONCELLOS
LEMES:58850503172
Dados: 2014.05.07 16:53:58 -03'00'



EDITAL Nº 002/2014

Processo Seletivo Simplificado de Relotação, conforme facultado no artigo 14 da Lei nº 17.663, de 14.07.12, regulamentado pelas Resoluções nº 13, de 28.11.12, e 18, de 28.02.14, da Corte Especial.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 3º da Resolução nº 13, de 28 de novembro de 2012, alterada pela Resolução nº 18, de 28 de fevereiro de 2014, aprovadas pela Corte Especial, torna público, para conhecimento dos interessados que **no período de 12 a 21 de maio de 2014**, estarão disponíveis para pedido de relotação as vagas constantes do Anexo I deste Edital.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado de relotação todos os servidores ocupantes de cargo efetivo, respeitando-se as especialidades dos cargos, por ocasião do ingresso do servidor na carreira, bem como os quantitativos mínimo e máximo fixados para cada unidade constantes da Resolução nº 18/2014.

1.1.1 Os servidores ocupantes do antigo cargo efetivo de Escrivão Judiciário (Analista Judiciário – área judiciária) poderão participar de processo seletivo simplificado, ainda que a comarca encontre-se com o quantitativo mínimo atingido para tal cargo; todavia, o exercício na comarca para a qual se classificou condiciona-se à disponibilização, pela Administração, de servidor





para suprir a carência.

1.1.2 Não serão disponibilizadas para efeito de relocação as vagas de Analista Judiciário-Área Judiciária, Analista Judiciário-Área Especializada, bem como Analista Judiciário-Área de Apoio Judiciário e Administrativo, provenientes da transformação dos cargos de Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário, pela Lei nº 17.663/2012.

1.2 Não poderão participar do processo seletivo simplificado de relocação os servidores que:

- a) estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou que tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do edital;
- b) se encontrarem afastados da função para gozo de licença para tratar de interesse particular ou que estejam à disposição de outro órgão público; que estejam em exercício provisório em outra unidade ou que estejam licenciados por motivo de tratamento da própria saúde ou de pessoa da família por mais de 90 (noventa) dias;
- c) não tenham cumprido o estágio probatório ou não tenham sido nele aprovados;
- d) tenham sido relotados nos últimos 02 (dois) anos, contados da data da publicação do decreto judiciário de relocação;
- e) estejam lotados em unidade judiciária cujo quantitativo seja igual ao mínimo previsto no Anexo I deste Edital;
- f) fizeram a opção pela lotação na unidade judiciária na qual estavam lotados, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrada em vigor da Lei nº 18.175, de 30 de setembro de 2013;
- g) ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário e Técnico Judiciário.

1.2.1 Para os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem





remuneração, a participação em processo seletivo simplificado de relocação ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para a inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição no processo seletivo simplificado de relocação, para uma única unidade, será feita somente por solicitação em módulo próprio, disponibilizado na *intranet*, no prazo fixado neste Edital;

2.2 Serão desconsiderados os pedidos que estiverem em desacordo com as regras deste Edital, bem assim com a disciplina instituída pelas Resoluções nºs 13/12 e 18/14.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A Diretoria de Recursos Humanos divulgará a lista com as inscrições no dia 23 de maio de 2014.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos interessados no processo seletivo simplificado de relocação ficará a cargo da Diretoria de Recursos Humanos, que observará os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:

I – maior tempo de exercício em cargo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

II – maior tempo de efetivo exercício no cargo para o qual pleiteia remoção;





III – maior tempo no serviço público no Estado de Goiás;

IV – maior tempo no serviço público;

V – maior idade.

4.2 O tempo de serviço será apurado em dias e somente será considerado quando averbado na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás até a data anterior à da publicação do edital do processo .

4.3 Nas unidades em que houver solicitações de relocação por servidores que ocupem os cargos que compõem a área de apoio judiciário e administrativo, previsto no Anexo IX da Lei nº 17.663/2012, alterado pela Lei nº 18.175/2013, haverá prévia classificação entre os servidores na mesma comarca, a partir dos critérios fixados no item 4.1.

5. DOS RECURSOS

5.1 Da divulgação das inscrições do processo simplificado de relocação, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação da homologação pela Diretoria-Geral, dirigido à Diretoria de Recursos Humanos, exclusivamente pelo *e-mail* relotacaodrh@tjgo.jus.br, que se não reconsiderar no prazo de 03 (três) dias, remeterá ao Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5.1 Da divulgação do resultado de classificação do processo administrativo simplificado de que trata este edital, caberá o recurso ordinário previsto no art. 56 da Lei Estadual n. 13.800/2001, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à Diretora de Recursos Humanos, exclusivamente pelo *e-mail* relotacaodrh@tjgo.jus.br, que se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, remeterá ao Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5.2 Da decisão do Diretor-Geral, poderá o interessado interpor recurso ao





Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, exclusivamente, pelo e-mail relotacaopresidencia@tjgo.jus.br no mesmo prazo.

5.2.1 Os pedidos de reconsideração e os recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de conclusão à autoridade competente.

5.3 Decididos os recursos, a classificação final dos interessados será homologada pela Diretoria-Geral, divulgada na página da *intranet* do Tribunal de Justiça e publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

5.3.1 Ultimada a homologação, os autos do processo seletivo serão encaminhados à Presidência do Tribunal para os procedimentos cabíveis.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Eventual desistência, independentemente da classificação, deverá ser encaminhada, mediante preenchimento de solicitação em módulo próprio, informatizado disponibilizado na *intranet*, encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da divulgação da classificação.

6.1.1 Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, não caberá retratação do servidor classificado, ficando ele sujeito à lotação compulsória na localidade para a qual concorreu, sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis.

6.2 O servidor relotado, a pedido, tem o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício na nova unidade judiciária, contados a partir da publicação do respectivo decreto de relotação, podendo requerer sua prorrogação, por e-mail (relotacaodrh@tjgo.jus.br), por igual período, expondo as razões de seu pedido, cujo deferimento ficará a critério da Presidência do





Tribunal.

6.3 Ao servidor relatado a pedido não será devido o pagamento de quaisquer verbas indenizatórias, em virtude da movimentação para outra unidade judiciária.

6.4 A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás resolverá os casos omissos.

DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em 7 de maio de 2014.

Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

CARGOS VAGOS DISPONÍVEIS PARA RELOTAÇÃO								
	COMARCA	ESCRIVÃO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR JUDICIÁRIO	ESCREVENTE JUDICIÁRIO	DEPOSITÁRIO JUDICIÁRIO	PORTEIRO JUDICIÁRIO	PARTIDOR JUDICIÁRIO	TOTAL POR COMARCA
1	ABADIÂNIA	2	1	1	0	0	0	4
2	ACREÚNA	0	1	0	0	0	0	1
3	AGUAS LINDAS DE GOIÁS	2	3	9	0	0	0	14
5	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	1	1	1	0	0	0	3
6	ALVORADA DO NORTE	1	0	0	0	0	0	1
7	ANÁPOLIS	2	3	9	0	0	0	14
9	APARECIDA DE GOIÂNIA	2	0	0	0	0	0	2
11	ARAGARÇAS	1	1	0	0	0	0	2
12	ARUANÃ	0	1	1	0	0	0	2
13	AURILÂNDIA	0	1	0	0	0	0	1
15	BELA VISTA DE GOIÁS	0	2	0	0	0	0	2
16	BOM JESUS	0	1	1	0	0	0	2
17	BURITI ALEGRE	0	2	0	0	0	0	2
18	CACHOEIRA ALTA	0	2	0	0	0	0	2
19	CACHOEIRA DOURADA	1	2	3	1	1	0	8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	COMARCA	ESCRIVÃO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR JUDICIÁRIO	ESCREVENTE JUDICIÁRIO	DEPOSITÁRIO JUDICIÁRIO	PORTEIRO JUDICIÁRIO	PARTIDOR JUDICIÁRIO	TOTAL
20	CAÇU	0	1	0	0	0	0	1
21	CAIPÔNIA	0	0	1	0	0	0	1
22	CALDAS NOVAS	2	0	0	0	0	0	2
23	CAMPINORTE	0	0	0	0	1	0	1
24	CAMPOS BELOS	0	0	3	1	0	0	4
25	CARMO DO RIO VERDE	0	1	0	0	0	0	1
27	CAVALCANTE	1	1	0	0	0	0	2
28	CERES	0	0	1	0	0	0	1
29	CIDADE OCIDENTAL	0	0	1	0	0	0	1
32	CORUMBAÍBA	0	1	0	0	0	0	1
33	CRISTALINA	0	2	0	0	0	0	2
34	CRIXÁS	0	1	0	0	0	0	1
35	CROMÍNIA	1	0	0	0	0	0	1
36	CUMARI	0	0	0	0	1	0	1
37	EDÉIA	1	2	0	0	0	0	3
39	FAZENDA NOVA	1	1	2	0	0	0	4
40	FIRMINÓPOLIS	0	1	1	0	0	0	2
42	FORMOSA	0	0	1	0	0	0	1
45	GOIANDIRA	0	0	1	0	1	0	2
46	GOIANÉSIA	0	2	1	0	0	0	3
47	GOIÂNIA	5	8	0	0	0	1	14
48	GOIANIRA	0	0	0	0	1	0	1
49	GOIÁS	1	0	2	0	1	0	4





	COMARCA	ESCRIVÃO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR JUDICIÁRIO	ESCREVENTE JUDICIÁRIO	DEPOSITÁRIO JUDICIÁRIO	PORTEIRO JUDICIÁRIO	PARTIDOR JUDICIÁRIO	TOTAL
50	GOIATUBA	1	0	0	0	0	0	1
51	GUAPÓ	0	1	0	0	0	0	1
52	HIDROLANDIA	1	0	0	0	0	0	1
54	INHUMAS	1	0	6	0	0	0	7
56	IPORÁ	0	0	1	0	0	0	1
57	ISRAELÂNDIA	0	1	0	0	0	0	1
60	ITAJÁ	0	1	0	0	0	0	1
61	ITAPACI	0	1	0	0	0	0	1
63	ITAPURANGA	0	0	1	0	0	0	1
65	ITUMBIARA	2	0	8	0	0	0	10
66	IVOLANDIA	0	0	1	0	0	0	1
67	JANDAIA	1	0	0	0	0	0	1
68	JARAGUÁ	3	1	3	0	1	0	8
69	JATAÍ	0	1	8	0	0	0	9
70	JOVIÂNIA	0	1	0	0	0	0	1
71	JUSSARA	1	1	1	0	0	0	3
72	LEOPOLDO DE BULHÕES	1	1	2	0	0	0	4
73	LUZIÂNIA	0	1	0	0	0	0	1
76	MINAÇU	0	1	0	0	0	0	1
77	MINEIROS	1	1	1	0	0	0	3
78	MONTES CLAROS DE GOIÁS	0	1	1	0	0	0	2
79	MONTIVIDIU	0	0	0	1	1	0	2
80	MORRINHOS	1	0	0	1	0	0	2

	COMARCA	ESCRIVÃO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR JUDICIÁRIO	ESCREVENTE JUDICIÁRIO	DEPOSITÁRIO JUDICIÁRIO	PORTEIRO JUDICIÁRIO	PARTIDOR JUDICIÁRIO	TOTAL
82	MOZARLÂNDIA	2	0	0	0	0	0	2
83	NAZÁRIO	0	2	1	0	0	0	3
85	NIQUELÂNDIA	0	1	0	0	0	0	1
86	NOVA CRIXÁS	0	1	0	0	0	0	1
87	NOVO GAMA	1	2	2	0	0	0	5
90	PALMEIRAS DE GOIÁS	0	1	3	1	0	0	5
91	PANAMÁ	0	0	1	0	0	0	1
93	PARAÚNA	0	1	0	0	0	0	1
96	PIRANHAS	1	1	0	0	0	0	2
97	PIRENÓPOLIS	0	0	1	0	0	0	1
103	QUIRINÓPOLIS	1	0	0	1	1	0	3
105	RIO VERDE	0	1	0	0	0	0	1
107	SANCLERLANDIA	0	1	0	0	0	0	1
109	SANTA HELENA DE GOIÁS	1	2	0	0	0	0	3
111	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	0	0	1	0	0	0	1
113	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	1	0	0	0	0	0	1
115	SÃO SIMÃO	1	1	0	0	0	0	2
116	SENADOR CANEDO	1	1	0	0	0	0	2
119	TAQUARAL DE GOIÁS	0	1	0	0	0	0	1
120	TRINDADE	1	0	7	0	0	0	8
121	TURVÂNIA	0	1	0	0	0	0	1
122	URUAÇU	0	0	2	0	0	0	2
123	URUANA	0	1	0	0	0	0	1


40

TOT

	COMARCA	ESCRIVÃO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR JUDICIÁRIO	ESCREVENTE JUDICIÁRIO	DEPOSITÁRIO JUDICIÁRIO	PORTEIRO JUDICIÁRIO	PARTIDOR JUDICIÁRIO	TOTAL
127	VIANÓPOLIS	1	1	0	0	0	0	2
	TOTAL	48	74	90	6	9	1	228

Goiânia, 7 de maio de 2.014


Márcia Bezerra Maya Faiad
Diretoria de Recursos Humanos


Tatiana Rodrigues Ferreira
Divisão de Cadastro e Informações Funcionais